CLASSE ÚNICA DO SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 62.058.146/0001-45 ("Classe")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 07 DE JULHO DE 2026

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do e estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Especial de Cotistas da Classe realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 07 de julho de 2026 e encerrada em 22 de julho de 2026, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. *Reduzir o prazo para conversão de cotas para fins do pagamento de resgates para 60 (sessenta) dias, de forma que o item 7.1 do Anexo da Classe passe a vigorar com a seguinte redação:*

> *"**7.1** Ressalvadas as restrições previstas neste Anexo e na regulamentação aplicável, as Cotas podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento ("**Resgate**"), mediante solicitação efetuada pelo Cotista ("**Pedido de Resgate**"), em qualquer Dia Útil desde que observados os horários estabelecidos pelo Administrador e divulgados periodicamente ("**Data de Pedido de Resgate**"). Os Resgates serão processados da seguinte forma:*
>
> *(i) A conversão das Cotas, assim entendida como a definição do Valor Unitário para efeito do pagamento de seu resgate ("**Conversão das Cotas**"), será realizada 60 (sessenta) dias corridos após a Data de Pedido de Resgate, ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+60) ("**Data de Conversão**"); e*
>
> *(ii) O Resgate das Cotas será pago no primeiro Dia Útil subsequente à respectiva Data de Conversão (D+61) ("**Pagamento de Resgate**").*

1.1. *Em decorrência da deliberação acima, aprovar a consolidação do Regulamento, que passará a vigorar conforme Complemento 1 à presente Consulta Formal"*

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 0,823% das Cotas de emissão da Classe, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, restou **aprovada** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum simples (maioria das cotas que responderam à Consulta Formal)

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	100%	0%	0%	**aprovada**

As deliberações aprovadas nesta Consulta Formal passarão a ter efeito no **fechamento do 26 de outubro de 2026, observado o período de dissidência, nos termos do Art. 50, § único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada**.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS